

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 032/2020

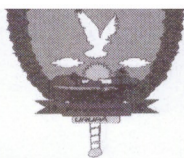
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 834.582,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais) destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 834.582,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais), destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e



produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus – COVID 19, previsto na Portaria n. 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como, a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito será distribuído e criado em funcionais programáticas, elementos de despesas, nas funções e subfunções conforme descrito a seguir:

I - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL

Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Primária

3.1.90.11.00.00 – Vencimento de Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
Despesa com Folha de Pagamento de servidores, que de forma direta ou indireta estão à frente da pandemia, onde podemos citar: Os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, motoristas, zeladoras, entre outros.	

II - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL

Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Atenção Especializada

3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
Despesa que visa dar cobertura com diárias de servidores lotados no Hospital Municipal, para viagens de urgências e emergências, onde podemos citar: Os médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e motoristas.	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Despesa que visa dar cobertura com a aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e demais materiais necessários para a unidade de saúde.	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 64.582,00
Despesa que visa dar cobertura com o pagamento de plantões extraordinários de servidores, médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, motoristas,	



zeladoras e demais servidores, caso necessário para dar cobertura a escala hospitalar e demais setores, visando o amplo e contínuo atendimento da população diante da pandemia.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00
--	----------------

Despesa que visa dar cobertura as despesas com Materiais Farmacológicos (medicamentos de uso no hospital municipal), Hospitalares (Luvas, seringa entre outros insumos de uso no hospital), Combustíveis e Manutenção de veículos (para abastecimento e manutenção de veículos de uso no hospital), pois ambos materiais de consumo são adquiridos através de Prestadoras de Serviços, que atuam no Gerenciamento de Compras por meio de Cartão, entre outras despesas para manter em pleno funcionamento a demanda da unidade hospitalar. Posterior Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de mão de obra técnica, tais como Médicos, Enfermeiros e Técnicos, para atuarem diretamente na linha de frente do COVID-19.

III - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL

Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
--	---------------

Despesa que visa a aquisição de Material Farmacológico, medicamentos que são distribuídos por meio da farmácia básica municipal, medicamentos esses que são eficazes tanto para prevenção quanto para tratamento nos casos sintomáticos e casos confirmados da COVID-19.

IV - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL

Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância em Saúde

3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
---	---------------

Despesa que visa o pagamento de diárias indenizatórias de servidores e prestadores de



serviços nos trabalhos de vigilância e fiscalização no combate a proliferação do novo Coronavírus, sendo: Agentes de Vigilância, Agentes Comunitários, Bombeiros Civis, Enfermeiros e técnicos, motoristas e pessoal de apoio na borrifação e demais serviços a serem realizados.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 80.000,00

Despesa que visa dar cobertura as despesas com Materiais Hospitalares, como: Equipamentos de Proteção Individual (luvas, macacões, protetor facial, máscaras, álcool e etc.) Teste Rápido para COVID-19, Combustíveis e Manutenção de veículos, pois ambos são materiais de consumo adquiridos através de Prestadoras de Serviços, que atuam no Gerenciamento de Compras por meio de Cartão, para abastecimento e manutenção dos veículos que atuam na fiscalização e combate ao coronavírus, e demais prestações de serviços que sejam necessárias para o enfrentamento do novo Coronavírus, como forma de vigilância em saúde.

Art. 2º Os recursos para o presente crédito especial são provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo, em parcela única, conforme disposto na Portaria n. 1.666, de 1º de julho de 2020, depositado na Conta: 15605-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: RO 110170 FMS CUSTEIO SUS.

Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO.